

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SUPAC/UFBA

Dispõe sobre procedimentos excepcionais de verificação da integralização curricular no contexto da migração do Sistema Acadêmico (SIAC) para o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do CAE nº 02/2026, que estabelecem diretrizes para a integralização curricular de estudantes de graduação em decorrência de alterações na estrutura curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos acadêmico-administrativos para integralização curricular de estudantes de graduação no semestre letivo 2025.2

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de assegurar a regularidade da certificação acadêmica dos estudantes

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos excepcionais para verificação da integralização curricular de estudantes de graduação no contexto da migração do Sistema Acadêmico (SIAC) para o SIGAA.

Parágrafo único. O procedimento instituído por esta Instrução Normativa tem por finalidade:

I – Assegurar rigor técnico na verificação da integralização curricular;

II – Preservar a trajetória acadêmica individual da/do estudante;

III – Garantir segurança administrativa na liberação de estudantes em condição de conclusão de curso;

IV – Assegurar consistência e confiabilidade dos registros acadêmicos no SIGAA.

Art. 2º A análise da integralização curricular observará a trajetória acadêmica e a matriz curricular originalmente vinculada à/ao estudante no SIAC, em conformidade com a Resolução CAE nº 02/2026.

§1º Terão assegurada a análise da integralização curricular com base na matriz curricular originalmente vinculada no SIAC as/os estudantes de graduação que:

I – Tenham ingressado até o semestre 2022.2;

II – Tenham realizado reingresso imediato, conforme art. 53 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação – REGPG (Resolução nº 09/2024), desde que a matrícula anterior tenha ocorrido até o semestre 2022.2;

III – Tenham ingressado por transferência interna em curso da mesma Área Básica de Ingresso (ABI), bem como nas demais hipóteses previstas no art. 33 do REGPG, desde que a matrícula anterior tenha ocorrido até o semestre 2022.2;

IV – Estejam vinculadas/os a curso de progressão linear e tenham ingressado em Bacharelado Interdisciplinar (BI) até o semestre 2022.2, desde que vinculadas/os à área de concentração correspondente ao curso de progressão linear.

§2º A garantia prevista no §1º será operacionalizada mediante utilização de estrutura curricular intermediária (“matriz T”), sem caracterizar retorno sistêmico automático à matriz curricular original da/do estudante.

§3º Nos casos em que o Colegiado do Curso entenda necessária a vinculação prévia da/do estudante à estrutura curricular intermediária (“matriz T”), antes da análise de integralização curricular, deverá encaminhar solicitação formal à SUPAC, mediante justificativa acadêmica e indicação nominal das/os estudantes envolvidos.

Art. 3º A verificação da integralização curricular considerará:

I – Carga horária mínima total do curso;

II – Cumprimento dos componentes curriculares obrigatórios;

- III – Cumprimento das cargas horárias de componentes optativos e livres;
- IV – Realização das atividades complementares e extensionistas;
- V – Cumprimento de estágio obrigatório, quando previsto;
- VI – Conclusão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou atividade equivalente, quando aplicável.

Art. 4º Compete ao NIC – Núcleo de Integralização Curricular realizar a análise técnica da integralização curricular e da trajetória acadêmica individual da/do estudante.

Art. 5º O procedimento de verificação da integralização curricular observará as seguintes etapas:

- I – Abertura do procedimento administrativo de verificação da integralização;
- II – Avaliação técnica da trajetória acadêmica da/do estudante pelo NIC, em ambiente de testes do sistema;
- III – Definição da estrutura curricular intermediária (“matriz T”), tomando como referência a estrutura curricular de origem;
- IV – Criação da estrutura curricular intermediária no ambiente de produção do sistema pelo NUREC – Núcleo de Registros Curriculares;
- V – Vinculação das/os estudantes à matriz T pelo NIC, com base na análise da trajetória acadêmica individual;
- VI – Registro de dispensas e ajustes acadêmicos, quando necessário, pelo NAREG – Núcleo de Registros Estudantis;
- VII – Conferência da situação acadêmica final da/do estudante pelo NIC;
- VIII – Alteração da situação acadêmica para “FORMADO”, quando atendidos os requisitos de integralização curricular;
- IX – Encerramento do procedimento administrativo.

Art. 6º Quando necessário, poderão ser realizados registros de dispensas e ajustes acadêmicos, mediante deliberação do Colegiado do Curso e análise técnica da SUPAC.

Parágrafo único. As dispensas concedidas serão consideradas válidas para fins de integralização curricular.

Art. 7º Compete ao NUREC – Núcleo de Registros Curriculares:

I – Criar e manter as estruturas curriculares necessárias à operacionalização dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

II – Implementar as estruturas curriculares intermediárias no ambiente de produção do sistema acadêmico.

Art. 8º Compete ao NAREG – Núcleo de Registros Estudantis:

I – Registrar dispensas e ajustes acadêmicos necessários à integralização curricular;

II – Efetivar os registros acadêmicos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela SUPAC, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de maio de 2026.

Mireila de Miranda Rogerio de Souza
Superintendente de Administração Acadêmica
SUPAC/UFBA



NORMAS INTERNAS Nº 02/2026 - SUPAC/UFBA (12.01.85)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 19/05/2026 14:30)
MIREILA DE MIRANDA ROGERIO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE - TITULAR
SUPAC/UFBA (12.01.85)
Matrícula: ###691#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**,
tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **19/05/2026** e o código de verificação: **48b2e970b2**